



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 – JULGAMENTO/HABILITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes da Concorrência nº 04/2023, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Fuad Razuk e Toufik Rachid Razuk e Residencial Parque da Colina - Pederneiras/SP, bem como após análise detalhada da mesma, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam habilitadas as empresas: SILAS DE OLIVEIRA MEI, SIMONAGIO ALIMENTOS LTDA, FABIANO PELLI ALEXANDRE, JOSE L. PEREIRA MECÂNICA ME, YD METAL INDUSTRIAL E COMERCIAL, TEODORO ANDRADE & CIA LTDA, RICARDO A. CAMPANHA E CIA LTDA, THALES DONIZETE PADERES DE ANDRADE, CAPELLI DORO COSMÉTICOS LTDA ME, JOÃO CARLOS PAIVA, JOSÉ VITOR ROSSI MORAES, MILTON DE JESUS PIRES, AGUINALDO APARECIDO GUIMARÃES, JOSÉ EDUARDO SACON, TORRES & DELA COLETA LTDA, ROBERTA SILVA LOPES MENDES, LUCIANO GOMES DOS SANTOS, ABEL MESSIAS DA SILVA, N.M & D. R INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, JETER HENRIQUE SILVA, SDG INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, ALEXANDRE BARBOSA, EVANIR DE ABREU DOS ANJOS, MATHEUS ERBA VANZO, ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS, AMADEU SALIM ALI NETO, GABRIEL ROMA, ALCINDO DORNELAS, R F GIMENEZ & CIA LTDA ME, MODA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, TADEU TEODORO, MOSCIATI COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CONSTRUTORA SILVA & LEGNARO LTDA, TULIO MAZETO FABRES, ROBERTO APARECIDO FERREIRA, FFN FORNAZARI e COMPAKTO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA ME; por estarem com toda a documentação em ordem.

b) Ficam inabilitadas as empresas: MARCELO APARECIDO RAMALHO, por não ter apresentado a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e; VANDER LUIS PEREIRA ME, por não ter apresentado o Contrato Social ou inscrição do Ato constitutivo da empresa, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

A empresa JOSE L. PEREIRA MECÂNICA ME, já apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários e quanto a empresa THALES DONIZETE PADERES DE ANDRADE, obtivemos no site da Caixa Econômica Federal a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizada, estando portanto regularizada a situação das mesmas, no sentido de que foram atendidas as determinações contidas no subitem 4.1.2.10 do Edital, já que estão tratam-se de microempresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar data de publicação deste ato, para que em havendo interesse, os licitantes possam interpor recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 01 de setembro de 2023.


LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da C.M.L.


JOCELENE CANATO BOTERO
Membro da C. M. L.


PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO
Membro da C. M. L.